

**ISO 9001**

# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

Fls : N° 09  
Proc: N° 360/05

## **RESOLUÇÃO N.º 005/2005**

**“Dispõe sobre: APROVA O REGULAMENTO PARA PREMIAÇÕES DOS PROJETOS CONCORRENTES AO SELO AMBIENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.”**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI REVOLVE:**


**Art 1º.** Fica aprovado o Anexo Regulamento para Premiações dos Projetos Concorrentes ao Selo Ambiental da Câmara Municipal de Barueri.

**Art 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 19 de abril de 2005.

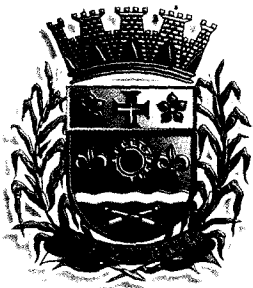
  
**Antonio Donizeti Inácio**  
Pastor Tony  
Presidente

  
**Sérgio Baganha**  
1º Secretário

  
**Eduardo Augusto Corona Gatti**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, data supra.

  
**HELENA MARIA BILDEZIUKAS**  
Diretora Legislativa



ISO 9001

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 10  
Proc: N° 360/05

## REGULAMENTO

A Comissão Permanente na forma do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 001/2005 que instituiu o "Selo Ambiental da Câmara Municipal de Barueri", no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a premiação dos projetos,

### RESOLVE

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Barueri atribuirá o Selo Ambiental, a pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem projetos de defesa e preservação do meio ambiente e da qualidade de vida no Município.

**Art. 2º** - Para a premiação ficam criadas as modalidades de selos e exigências constante do Anexo Único do presente regulamento.

**Art. 3º** - As modalidades de selos contidas no Anexo I, poderão ser atribuídas a pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado de acordo com a modalidade.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente do Meio Ambiente, dirigirá todos os trabalhos, ficando a cargo do Presidente convocar reuniões, tantas quanto bastem para cumprimento do mister da Comissão e a cargo do Membro ou Relator todo o trabalho de secretaria.

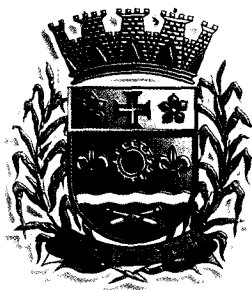
**Art. 5º** - As deliberações e votações, se necessárias, ocorrerão por votação aberta e nominal, decidindo-se por maioria simples.

**Parágrafo único** - O voto de desempate, se o caso, será do Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente.

**Art. 6º** - Os projetos de defesa e preservação do meio ambiente, protocolados até o dia 30 de junho no protocolo geral da Câmara Municipal de Barueri, deverão ser enviados a Comissão Permanente do Meio Ambiente mediante carga e serão avaliados por modalidade.

**Art. 7º** - Para avaliação dos projetos serão verificados os critérios de legalidade, criatividade, executividade e resultado.

**§ 1º** - A Comissão Permanente do Meio Ambiente poderá realizar diligências para a constatação da veracidade do projeto, bem como solicitar provas documentais, fotográficas, audiovisuais e outras que julgar necessárias para a avaliação.



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 11  
Proc: N° 360/05

ISO 9001

§ 2º - Os trabalhos de avaliação ocorrerão no período de 01 de agosto a 15 de agosto do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Barueri ficará responsável pela divulgação dos projetos premiados.

Art. 9º - A Comissão Permanente aprova o Selo Ambiental constituído com a frase referente a cada modalidade contida no Anexo I do presente Regulamento na parte superior escrito na cor verde, ao centro texto referente ao nome do premiado nas cores verde e vermelho, nomes dos membros da Comissão Permanente do Meio Ambiente e do Presidente da Câmara na cor azul, arvores expressando meio ambiente, tudo contornado com um selo estilizado na cor verde e na parte inferior a expressão Câmara Municipal de Barueri, tudo com fundo na cor branca, conforme Anexo II.

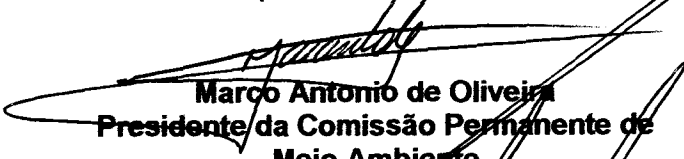
Art. 11 - A Câmara Municipal de Barueri poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para entrega de prêmios de valor econômico.

Art. 12 - O Selo Ambiental será atribuído em Sessão Solene da Câmara Municipal de Barueri, convocada para este fim, devendo a mesma realizar-se na Semana do Meio Ambiente, conforme o Decreto Legislativo nº. 01/2005.

Art. 13 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Permanente do Meio Ambiente.

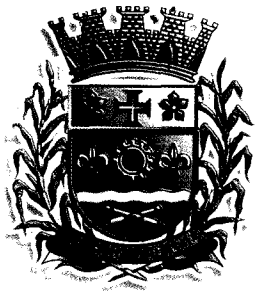
Art. 14 - Este Regulamento foi aprovado na presente reunião e entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barueri, 19 de abril de 2005.

  
Marco Antonio de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de  
Meio Ambiente

  
Antonio Furlan Filho  
Relator

  
Dr. Jorge Fujihara  
Membro



# Câmara Municipal de Barueri

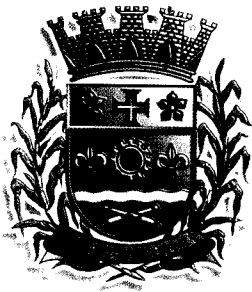
São Paulo

Fls : N° 13  
Proc: N° 360/05

**ISO 9001**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 005/2005

MODALIDADE DE SELO	EXIGÊNCIAS
I - Cidadã Amiga do Meio Ambiente;	- Atestado de Antecedentes.
II - Cidadão Amigo do Meio Ambiente;	- Atestado de Antecedentes.
III - Instituição de Ensino Amiga do Meio Ambiente; A ser atribuído a instituição pública ou particular.	- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, estadual e federal caso instituição de ensino particular.
IV - Empresa Amiga do Meio Ambiente; A ser atribuída a empresa com sede no município de Barueri.	- Comprovante de Inscrição Municipal no Município de Barueri; - Certidão Negativa de Débitos com Fazenda municipal, estadual e federal.
V - Criança Amiga do Meio Ambiente, a ser atribuída a criança estudante na faixa etária de 07 a 12 anos, assistida em todos os atos e termos por seu respectivo representante legal mediante prova documental;	- Comprovante de situação de estudante em escola pública ou particular.
VI - Amiga do Meio Ambiente, A ser atribuída à entidade civil sem fins lucrativos.	- Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 13  
Proc: N° 360/05

ISO 9001

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 005/2005

## Empresa Amiga do Meio Ambiente

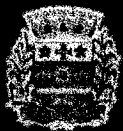
*Conferimos em 27 de setembro de 2005, o  
Selo Ambiental da Câmara Municipal de Barueri  
a Empresa Nome da Homenageada,  
pelo Projeto de Preservação Ambiental.*

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente

ANTONIO FURLAN FILHO  
Relator

DR. JORGE FUJIHARA  
Membro

ANTONIO DONIZETI INÁCIO (Pr. Tony)  
Presidente da Câmara Municipal de Barueri



**Câmara Municipal  
de Barueri**

ISO  
9001